



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
CURSO DE HOTELARIA

**NORMAS PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM HOTELARIA**

São Luís - MA

2018

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHAREL EM HOTELARIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPITULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

SEÇÃO IV

DA PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICA

SEÇÃO V

DAS OUTRAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO
CURSO DE HOTELARIA

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

APÊNDICES

APÊNDICE A

MODELO DE RELATÓRIO PARA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

APÊNDICE B

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS REFERENTES AO
JULGAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HOTELARIA DA UFMA

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º O Colegiado do Curso de Graduação em Hotelaria da Universidade Federal do Maranhão – Campus São Luís, de acordo com a Resolução CONSEPE1.175/14, – Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da UFMA pertinentes ao tema, resolve regulamentar as Normas para Atividades Complementares previstas no seu projeto pedagógico para o Curso de Bacharel em Hotelaria.

§ 1º As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do Curso e estão em consonância com a legislação vigente e passa a contar com a seguinte redação:

§ 2º As Atividades Complementares (AC) consistem em um conjunto de atividades, estudos e ações a serem desenvolvidas individualmente pelo aluno, cujo propósito é permitir a articulação teórico-prática, a complementação dos conhecimentos e habilidades, bem como, o fortalecimento da formação prevista no currículo. Além disso, possibilita reconhecer competências e habilidades do discente, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

Artigo 2º - As Atividades Complementares deverão totalizar no mínimo 210 horas da carga horária de integralização do curso (3.000 horas)

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar as horas de AC distribuídas em pelo menos 3 (três)

dos diferentes eixos previstos neste manual conforme art. 109 §1º da Resolução 1.175/14 do CONSEPE, com pelo menos 40 horas em cada um destes eixos.

CAPITULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em função do Projeto Pedagógico do Curso e das normas legais pertinentes (Diretrizes Curriculares e Resolução da UFMA), têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando:

- a) Complementar a formação profissional e social;
- b) Ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a instituição;
- d) Propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres e séries;
- e) Estimular práticas de estudo independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;
- f) Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada;
- g) Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

Artigo 4º - Os alunos podem desenvolver as Atividades Complementares ao longo do curso, podendo iniciá-las desde o primeiro período.

Artigo 5º - As AC podem ser realizadas em qualquer período a partir da efetivação da matrícula do aluno no curso, incluído os meses de férias, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento. Podem ser desenvolvidas nos seguintes eixos:

I – Atividades de Ensino;

II – Atividades de Pesquisa;

III – Atividades de Extensão;

IV – Atividades de Produção Técnica, Científica, de Inovação ou Artística;

V – Outras Atividades estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Hotelaria.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares válidas e suas respectivas pontuações estão detalhadas no Anexo 2. A comprovação destas atividades será feita por meio de declaração, certificado, histórico ou produto resultado da atividade (artigo, texto de jornal, site, aplicativo). Dúvidas quanto à comprovação de cada AC deve ser resolvida com o professor responsável pelas AC.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Artigo 6º - As **Atividades de Ensino**, devidamente comprovadas, compreendem:

- Participação em disciplinas eletivas (com carga horária igual ou superior a 45h) na UFMA, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo do Curso de Hotelaria, para fins de integralização curricular;

- Monitoria em disciplina;
- Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros em nível local, regional, nacional e/ou internacional como ouvinte;
- Iniciação à docência;
- Participação em visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular;
- Participação em cursos de idiomas durante o curso;
- Assistir comprovadamente a defesas de trabalho de conclusão de curso em Hotelaria e Turismo;
- Mobilidade acadêmica nacional e internacional.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Artigo 7º - As Atividades de Pesquisa compreendem:

- Participação em projeto de pesquisa;
- Iniciação Científica e/ou Tecnológica;
- Participação em grupos de estudo e pesquisa;
- Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN ou ISSN) de eventos científicos.
- Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (sem ISBN ou ISSN) de eventos científicos;
- Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências,

palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível local, regional, nacional e/ou internacional;

- Publicação de artigo científico em periódicos com e sem ISSN (impressos ou eletrônicos);
- Publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN na área de formação;
- Premiação referente a trabalho acadêmico ou pesquisa.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Artigo 8º - As Atividades de Extensão compreendem:

- Participação em projetos de extensão;
- Participação em Cursos, Minicurso, Oficinas, Treinamentos e Similares, na UFMA ou em outra IES, ligados à formação do aluno;
- Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, etc.;
- Participação de serviços à comunidade;
- Participação em atividades voluntárias sem fins lucrativos;
- Participação em atividades beneficentes
- Participação em monitoria de eventos.

SEÇÃO IV

DA PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICA

Artigo 9º - As Atividades de Produção Técnica, Científica, de Inovação ou Artística compreendem:

- Assessoria ou consultoria;
- Elaboração de trabalho técnico;
- Curso de curta duração ministrado;
- Desenvolvimento de material didático como apostilas, livros, coletâneas e periódico;
- Participação em atividades artísticas e/ou culturais.
- Texto em jornais, revistas e sites especializados.
- Organização/criação do sites institucionais vinculados aos cursos de Hotelaria e Turismo;
- Criação de aplicativos relacionados ao Turismo e Hospitalidade

SEÇÃO V

DAS OUTRAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE HOTELARIA

Artigo 10º - As outras atividades estabelecidas pelo Projeto Pedagógico do Curso de Hotelaria compreendem:

- Representação estudantil;
- Vivência profissional complementar;
- Estágio não-obrigatório;
- Participação nas empresas juniores e núcleos: NUPPHO, HOSPITALITY, HOLOC, LABOTUR, NPDTUR e ESINT; além de outros laboratórios e/ou similares desde que sejam institucionalizados

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º - As AC realizadas pelo aluno no decorrer do curso deverão ser apresentadas na secretaria da Coordenação do Curso de Hotelaria até o último semestre de integralização do currículo, sob forma de **Relatório Final de Atividades Complementares (conforme modelo apresentado no Anexo I)**, até 30 dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Acadêmico da UFMA.

Parágrafo Primeiro - O aluno deverá requerer o registro de suas atividades complementares por meio de protocolo, na secretaria da Coordenação do Curso.

Parágrafo Segundo – as normas para apresentação do Relatório Final de Atividades Complementares (Anexo I deste Regulamento) serão disponibilizadas ao aluno na Coordenação do Curso de Hotelaria da UFMA.

Parágrafo Terceiro – A secretaria da Coordenação do curso encaminhará as AC ao professor responsável. Caberá ao professor responsável pelas AC analisar e contabilizar os documentos apresentados pelo aluno, levando em consideração os objetivos estabelecidos no Artigo 1º deste Regulamento. Caberá ao aluno verificar as datas fixadas e divulgadas pela Coordenação do Curso de Hotelaria, para entrega e análise dos documentos comprobatórios.

Artigo 12º - Os comprovantes das AC realizadas devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta do aluno para serem anexados ao Relatório Final de AC.

Parágrafo Único – Após ser analisado e contabilizado, o Relatório Final de AC deverá ser entregue – pelo professor responsável – à Coordenação do Curso de Hotelaria para validação e registro da aprovação ou reprovação. Em seguida, ficará à disposição do aluno pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso não seja retirado nesse período, o referido relatório será descartado.

Artigo 13º - Compete ao Coordenador do Curso de Hotelaria, de posse do Relatório Final de AC, efetuar o registro da carga horária cumprida no Histórico Escolar do aluno, no Sistema Acadêmico da UFMA.

Parágrafo Único – Não serão atribuídas nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada

para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Artigo 14º - Os alunos que ingressarem no curso de Hotelaria por meio de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de AC, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições: I) As Atividades Complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento; II) Não será computada carga horária superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere, desenvolvida na instituição de origem do aluno; III) As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem deverão ser comprovadas conforme previsto no artigo 5º deste Regulamento e incluídas no Relatório Final de Atividades Complementares.

Artigo 15º - O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Artigo 16º - O presente Regulamento de Atividades Complementares aplica-se aos acadêmicos que ingressaram no curso a partir do ano de 2019.

Artigo 17º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

APÊNDICE A

MODELO DE RELATÓRIO PARA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO CURSO DE HOTELARIA UFMA

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

- CAPA

- QUADRO DE ATIVIDADES

Apresentação e Comprovação de todas as Atividades Complementares desenvolvidas, conforme modelo do quadro a seguir. Os comprovantes devem ser apresentados anexo.

ATIVIDADE	DATA DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA UTILIZADA PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE HOTELARIA	CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA PELO PROFESSOR RESPONSÁVEL	PÁGINA DO DOCUMENTO QUE COMPROVA A ATIVIDADE (ANEXO)
ATIVIDADE DE ENSINO					
<i>“Inserir novas linhas para cada atividade”</i>					
Subtotal 1					-
ATIVIDADE DE PESQUISA					
<i>“Inserir novas linhas para cada atividade”</i>					
Subtotal 2					-
ATIVIDADES DE EXTENSÃO					
<i>“Inserir novas linhas para cada atividade”</i>					
Subtotal 3					-

PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICA					
<i>“Inserir novas linhas para cada atividade”</i>					
Subtotal 4					-
OUTRAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE HOTELARIA					
<i>“Inserir novas linhas para cada atividade”</i>					
Subtotal 5					-
Total (a soma dos subtotais 1 ao 5)					

• PARECER DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

•

Após análise do relatório de Atividades Complementares apresentado pelo discente (NOME) (MATRÍCULA) verifiquei que atende aos requisitos previstos nas normas de Atividades complementares do curso de Hotelaria: () atividades em pelo menos 3 eixos; e () pelo menos 210 horas de atividades complementares.

Assim, consideramos o discente () Aprovado () Reprovado em Atividades Complementares no semestre (inserir).

São Luís, (data)

Assinatura do Professor Responsável por AC

APÊNDICE B

DO REGULAMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HOTELARIA

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE HORAS REFERENTES AO JULGAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES DE ENSINO

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Participação em disciplinas eletivas (com carga horária igual ou superior a 45h) na UFMA, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo do Curso de Hotelaria, para fins de integralização curricular	45 horas	2 disciplinas	90 horas
Participação em disciplinas eletivas (com carga horária igual ou superior a 60h) na UFMA, exceto as obrigatórias, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo do Curso de Hotelaria, para fins de integralização curricular	60 horas	2 disciplinas	120 horas
Monitoria em disciplina ou evento científico	15 horas	4 semestres	60 horas
Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros em nível local como ouvinte	5 horas	3 eventos	15 horas
Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros em nível regional como ouvinte	10 horas	3 eventos	30 horas
Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros em nível nacional como ouvinte	15 horas	5 eventos	75 horas
Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros em nível internacional como ouvinte	20 horas	5 eventos	100 horas

Participação em programa de Iniciação à docência	40 horas	2 semestres	80 horas
Participação em visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular	10 horas	2 viagens	20 horas
Participação em cursos de idiomas durante o curso	50% da carga-horária do curso	4 semestres	100 horas
Assistir a defesas de trabalho de conclusão de curso em Hotelaria e Turismo	1 hora	10 defesas	10 horas
Mobilidade acadêmica nacional e internacional	50 horas	2 semestres	100 horas

ATIVIDADES DE PESQUISA

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Participação em projeto de pesquisa aprovado pelo CONSEPE ou Órgão de Fomento	40 horas	2 projetos	80 horas
Participação em projeto de pesquisa aprovado pelo departamento de origem do projeto	20 horas	2 projetos	40 horas
Iniciação Científica e/ou Tecnológica	40 horas	2 semestres	80 horas
Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa cadastrados no CNPq	20 horas	4 semestres	80 horas
Participação em Grupos de Estudo e Pesquisa aprovado pelo departamento de origem do grupo	10 horas	4 semestres	40 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível local	5 horas	8 publicações	40 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível regional	7 horas	4 publicações	28 horas

Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível nacional	10 horas	4 publicações	40 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (com ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível internacional	15 horas	4 publicações	60 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (sem ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível local	3 horas	2 publicações	6 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (sem ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível regional	5 horas	2 publicações	10 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (sem ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível nacional	7 horas	2 publicações	14 horas
Publicação de trabalhos científicos (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em anais (sem ISBN ou ISSN) de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível internacional	10 horas	2 publicações	20 horas
Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível local	4 horas	8 publicações	32 horas
Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível regional	5 horas	4 publicações	20 horas
Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível nacional	7 horas	4 publicações	28 horas
Apresentação de trabalho científico (resumo; resumo expandido; relato de experiência; artigo) em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, entre outros, em nível internacional	10 horas	4 publicações	40 horas

Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN (impressos ou eletrônicos) - Qualis A1 e A2	40 horas	2 publicações	80 horas
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN (impressos ou eletrônicos) - Qualis B1 e B2	20 horas	2 publicações	40 horas
Publicação de artigo científico em periódicos com ISBN (impressos ou eletrônicos) - Qualis B3 e B4	15 horas	2 publicações	30 horas
Publicação de artigo científico em periódicos com ISSN (impressos ou eletrônicos) - Qualis B5	10 horas	2 publicações	20 horas
Publicação de artigo científico em periódicos sem ISSN e/ou sem Qualis (impressos ou eletrônicos)	05 horas	2 publicações	10 horas
Premiação referente a trabalho acadêmico	10 horas	2 premiações	20 horas
Publicação de livro com ISBN na área do curso – como autor	25 horas	2 publicações	50 horas
Publicação de livro com ISBN na área do curso – como organizador	20 horas	2 publicações	40 horas
Publicação de capítulo de livro com ISBN na área do curso	15 horas	2 publicações	30 horas

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Participação em projetos de extensão institucionalizado	40 horas	2 projetos	80 horas
Participação em projetos de extensão aprovado pelo departamento de origem	20 horas	2 projetos	40 horas
Participação em Cursos, Minicurso, Oficinas, Treinamentos e Similares, na UFMA ou em outra IES, ligados à formação do aluno	5 horas	5 cursos	25 horas
Participação como membro organizador de congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, etc.	10 horas	3 eventos	30 horas

Participação de serviços à comunidade	5 horas	4 serviços	20 horas
Participação em atividades voluntárias sem fins lucrativos	5 horas	4 atividades	20 horas
Participação em atividades beneficentes	5 horas	4 atividades	20 horas

PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO OU ARTÍSTICA

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Assessoria ou consultoria	15 horas	3 atividades	45 horas
Elaboração de trabalho técnico	15 horas	3 atividades	45 horas
Curso de curta duração ministrado	10 horas	4 cursos	40 horas
Desenvolvimento de material didático como apostilas, coletâneas e periódico	15 horas	3 materiais	45 horas
Participação em atividades artísticas e/ou culturais	5 horas	4 atividades	20 horas
Criação de Sites ligados à área de Hotelaria	10 horas	01 site	10 horas
Criação de Aplicativos ligados à área de Hotelaria	10 horas	01 aplicativo	10 horas
Textos de Jornais, revistas e sites especializados	02 horas	Até 05	10 horas

OUTRAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TURISMO

ABRANGÊNCIA	C.H. POR PARTICIPAÇÃO	CONSIDERAR ATÉ	C.H. TOTAL PERMITIDA
Representação estudantil	10 horas	2 semestres	20 horas
Estágio não-obrigatório na área de formação	30 horas	4 semestres	120 horas
Participação nas empresas juniores e núcleos: NUPPHO, HOSPITALITY, HOLOC, LABOTUR, NPDTUR e ESINT; além de outros laboratórios e/ou similares desde que sejam institucionalizados	15 horas	4 semestres	60 horas